



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00138-00000412/2020-28

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada **CEDENTE**, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724.881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/POR DO SOL**, inscrita no CNPJ nº 35.219.234/0001-09, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, nesse ato representada por **CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES**, CPF nº 804.375.321-00, CI nº 1457941 SSP/DF, na qualidade de Administrador Regional do Sol Nascente/Por do Sol do Distrito Federal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020 (43579106), que tem como objeto a Cessão de Uso de Bens Móveis: Veículo caminhão, marca/modelo VW/14.140, ano/modelo 1990/1990, cor amarelo, chassi 9BWXT14M2LCB26106, Tacógrafo para veículos e Guincho para veículo guindaste hidráulico.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 21/07/2023 a 21/07/2024.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Pelo Cedente:
do Nascimento

Takane Kiyotsuka

Diretor-Geral

Pela Cessionária:
Sol Nascente/Por do Sol

Claudio Ferreira Domingues
Administrador Regional do



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 21/07/2023, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES - Matr.1700244-3, Administrador(a) Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol**, em 21/07/2023, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118068178** código CRC= **1F7E51C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184